



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.695, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

**DÁ DENOMINAÇÃO AO MATADOURO MUNICIPAL,
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º- Fica por esta lei, denominado “Matadouro Municipal Sebastião Wenceslau Coelho (Lauzinho)”, o abatedouro de animais destinados ao consumo público.

Art.2º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa de denominação do Matadouro de que trata o artigo anterior.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares, se necessários.

Art.4º- Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº1678, de 27 de março de 2008.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 21 de outubro de 2008


MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 21/10/08
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

Ass. do responsável